



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.556/2022.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.556/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

<i>Cargo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Prazo da Contratação</i>
<i>Psicopedagogo (a)</i>	<i>01</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>até 31.12.2023</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>01</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>até 31.12.2023</i>
<i>...</i>	<i>...</i>	<i>...</i>	<i>...</i>

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 24 de fevereiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2023.**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

A alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 3.556/2022 se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelos profissionais contratados (psicopedagogo e assistente social), sobretudo com o início do ano letivo, buscando assim não prejudicar o que já vinha sendo realizado de forma satisfatória e merecedora de continuação.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.